

Setor de Licitações e Contratos - SELI

AEVSF/FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA AEVSF/FACAPE.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** 

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de empresas enquadradas como MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRECO GLOBAL.

	RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET			
EMPRESA				
	NTASIA:			
ENDEREÇO:_				
CNPJ N.º:	FAX Nº:			
TELEFONE No	P:FONE CELULAR N°			
E-MAIL:				
Recebemos, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.				
_	[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA]			

## ATENÇÃO:

- \* A licitante deve preencher este recibo de retirada de Edital e remeter ao Setor de Licitações através do email: <u>licitacao@facape.br</u>, para eventuais comunicações que se façam necessárias.
- \* Em virtude do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, a sessão pública desta licitação será realizada no Auditório desta Autarquia, obedecendo todos os protocolos de higiene e de distanciamento social.



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

AEVSF/FACAPE
Fls.: ————————————————————————————————————
CPL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço", julgamento POR VALOR GLOBAL, objetivando a contratação a que se refere o item 1 (Objeto) deste Edital, para atendimento das necessidades da AEVSF/FACAPE. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, e pelo Decreto Municipal nº. 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

## DATA, HORA E DO LOCAL DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento deste Pregão acontecerá no dia **20 de janeiro de 2021**, às **10h** (**dez**) horas, no Auditório da FACAPE, localizado no **Campus Universitário**, **s/nº - Vila Eduardo - Petrolina/PE**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

Fazem parte deste instrumento convocatório os  $\bf Anexos$   $\bf de$   $\bf I$  a  $\bf V$ , conforme descrito abaixo:

- I. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas, Microempreendedor e Empresas de Pequeno Porte;
- **II.** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III. Termo de Credenciamento (procuração);
- **IV.** Modelo da Proposta de Preço;
- V. Minuta do Contrato.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** – Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos de propriedade da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da Diretoria Executiva, conforme quadro a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
01	GASOLINA COMUM.	lt	6.000		

**1.1.1** - Esta licitação está reservada à **participação exclusiva de Microempresa**, **Empresa de Pequeno Porte e Empresário Individual** de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.



Setor de Licitações e Contratos - SELI

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

## 2.1 - Poderão participar deste Pregão:

- a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **b)** Empresas situadas no perímetro urbano da cidade de Petrolina-PE e/ou Juazeiro-BA, objetivando atender os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

## 2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

- a) Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- **b)** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- **d)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **2.3 -** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

#### 3. DOS ENVELOPES

- **3.1 -** Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **3.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF FACULDADE DE PETROLINA-FACAPE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

Objeto: Fornecimento de combustível. [Razão social da empresa licitante]. [Endereço, telefone e fax da empresa licitante].



Setor de Licitações e Contratos - SELI

Campus Universitário, s/n - Vila Eduardo - Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



## ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

AUTAROUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF FACULDADE DE PETROLINA-FACAPE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

Objeto: Fornecimento de combustível. [Razão social da empresa licitante]. [Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

- 3.3 É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, acompanhados da conforme declaração do Anexo II em separado, ou seia, a mencionada declaração deverá ser enviada FORA DOS ENVELOPES de proposta ou de habilitação.
- 3.3.1 Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a esta Autarquia por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.
- 3.4 Os envelopes deverão estar devidamente fechados, indevassáveis, carimbados e rubricados nos respectivos fechos.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 - Apoio Administrativo as ações da AEVSF; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.0 - Material de Consumo.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- **b)** Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de necessários à participação no certame, acompanhado representação correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprovem os poderes do mandante para a outorga (ANEXO III).
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 5.3 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, conforme o caso.



FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Setor de Licitações e Contratos - SELI
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



- **5.4** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).
- **5.5** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

## 6. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**6.1** - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) será comprovada mediante apresentação:

## 6.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/MEI/EPP):

- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm</a>;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações.

## 6.1.2 - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- **b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- **6.2** Os documentos relacionados nos subitens **6.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.
- **6.3** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- **6.4** Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- **6.5** Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, em originais ou fotocópias, devendo estar autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe e da CPL.



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

AEVSF/FACAPE
Fls.: ————————————————————————————————————
CPL

# 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo IV** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:
- **a)** Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;
- **b)** Descrição do objeto da presente licitação, conforme quadro no item 1 (Do Objeto).
- c) Preço unitário e total do item em real, expressos em algarismo e por extenso;
- **d)** Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **e)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta.
- **f)** Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **g)** Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.
- **8.2** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo Pregoeiro e membros da equipe e da CPL. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 8.3 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.
- **8.4 -** Para fins de **HABILITAÇÃO** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

## 8.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.
- **b)** Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Setor de Licitações e Contratos - SELI Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: <u>licitacao@facape.br</u>



**b.1)** Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

#### 8.4.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- **d)** Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;
- h) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida gratuita e eletronicamente em <a href="www.tst.gov.br">www.tst.gov.br</a>, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

# 8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

# 8.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

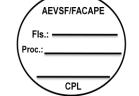
- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove o fornecimento de produtos similares aos ofertados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, dentro do seu prazo de validade, ou documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis (DNC), Agência Nacional de Petróleo - ANP ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente.

# 8.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- **b)** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente certame (**Anexo II**).



Setor de Licitações e Contratos - SELI Campus Universitário, s/n - Vila Eduardo - Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br CPL



- 8.6 Todos os documentos exigidos no item 8 deverão constar no envelope de habilitação.
- 8.7 As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
- 8.8 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

#### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.
- 9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; e, em envelopes separados, a Proposta de Precos (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 9.4 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 9.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.
- 9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros,



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- **9.7 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.
- **9.8** O disposto na alínea "c" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- **9.9** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.10** Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.
- **9.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12** <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.</u>
- **9.13** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.14** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- **9.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.16** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

AEVSF/FACAPE
Fis.:
Proc.:
\
CPL

**9.17** - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligencias acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

- **9.18** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.19** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** a contar do término da etapa de lances.
- 9.19.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.
- **9.20** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
- **9.21** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- **9.22** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## 10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: <u>licitacao@facape.br</u>

AEVSF/FACAPE
Fls.: ————————————————————————————————————
CPL

**10.6** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e <u>sempre que julgar necessário</u>, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

# 11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1** A licitante por ocasião da participação nesta licitação obriga-se a realizar o fornecimento de acordo com os padrões técnicos, com as descrições deste Edital instrumento e condições a seguir:
  - **a)**Fornecer combustível de "PRIMEIRA QUALIDADE", dentro dos padrões técnicos e das normas em vigor, respondendo por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
  - b)O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação por parte do motorista da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) do Combustível, emitida e devidamente assinada pela Chefia/Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CMSG da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros a serem fornecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos;
  - c) A CONTRATADA deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender às demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE;
  - **d)**A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado;
  - e) A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
  - **f)** A CONTRATADA obriga-se a sanar as falhas apontadas pela fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de laudo técnico.
  - **g)**Serão recusados no todo ou em parte o produto que não atenda as especificações constantes neste Edital seus anexos e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **11.2** Para fins de atendimento ao princípio da economicidade como também de atendimento às necessidades do interesse desta IES, a empresa vencedora deverá estar situada no perímetro urbano das cidades de Petrolina-PE e/ou Juazeiro-BA.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** – O fornecimento do objeto desta licitação será fiscalizada por responsável técnico da Chefia/Coordenação de manutenção e Serviços Gerais - CMSG designado pela Presidência da AEVSF/FACAPE, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

#### 12.1.1 - Compete ao responsável técnico da AEVSF/FACAPE:

- **a) Sustar**, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante o fornecimento dos produtos.



Setor de Licitações e Contratos - SELI

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



- **12.2** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com os anexos deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os produtos em desacordo com este edital.
- **12.3** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Autorização de Fornecimento (A.F), o mesmo será recusado, cabendo a empresa vencedora, substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

## 13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **13.1** O fornecimento será feito durante a vigência do instrumento contratual, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (A.F).
- **13.2** O fornecimento somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de Autorização de Fornecimento (A.F) expedida pela Chefia/Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais, nos quantitativos indicados no referido documento, que terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de solicitação enviada por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

#### 14. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados nos anexos deste Edital, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

#### 15. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **15.1** O pagamento dar-se-á mensalmente até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar o contrato, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:
  - a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
  - **b)** Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;
- **16.2** A aceitação dos serviços será efetuada pela Chefia/Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais CMSG, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento das faturas para liquidação e pagamento.

#### 17. DAS PENALIDADES

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: <u>licitacao@facape.br</u>

AEVSF/FACAPE
Fls.: ————————————————————————————————————
CPL

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos entregues;
- b) Pela recusa em realizar no fornecimento dos produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos produtos entregues, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos produtos, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento dos produtos, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **17.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 17.1:
  - I. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos;
  - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento dos produtos, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
  - **III.** Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- **17.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
- **17.4** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **17.5** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- **18.1** O prazo de vigência deste será de **12 (doze) meses,** podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **18.2** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato.



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

AEVSF/FACAPE
Fls.: ————————————————————————————————————
CPL

**18.3** - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a AEVSF/FACAPE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **19.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- **19.3** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- **19.4** O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. e/ou Jornal de grande circulação.
- 19.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet (www.facape.br).
- **19.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 Km 02 Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.
- **19.7** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (**www.facape.br**).
- **19.8** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **19.9** Os licitantes poderão contatar com a CMSG da AEVSF/FACAPE pelo telefone **(87) 3866-3212**, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser executado, bem como demais informações pertinentes.



Setor de Licitações e Contratos - SELI

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



- **19.10** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.11** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.
- **19.12** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.facape.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE, sito na BR 203 Km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo Petrolina/PE, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo telefone: (87) 3866-3250.

Petrolina-PE, 06 de janeiro de 2021.

**MARCOS DOS SANTOS SANTANA** 

Pregoeiro da AEVSF/FACAPE.



AEVSF/FACAPE CPL

Setor de Licitações e Contratos - SELI
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

ANEXO T

727.0 1
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS
A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº
Prezados Senhores,
A empresa, através de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do Pregão Presencial <b>n.º</b> / <b>2021</b> , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, art. 18-A, § 1°, da LC nº 123.
DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
, de de 2021.
<b>*</b>

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

(Empresa e assinatura do responsável legal).



Setor de Licitações e Contratos - SELI
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/
A empresa fax, sediada na, po telefonee-mail, po intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do <b>PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL nº/, DECLARA</b> expressamente, sob as penalidades cabíveis que:
a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos er qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII d art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seu anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes d edital supra.
c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, er cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
, de de

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: <u>licitacao@facape.br</u>

AEVSF/FACAPE	
Proc.:	
CPL	

ANEXO III	

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.) OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)
<b>OBJETO</b> : representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº/</b>
<b>PODERES:</b> apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, <b>formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas</b> , assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.
Petrolina, de de         (Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável (is) legal (is)).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.



AEVSF/FACAPE	١
Proc.:	)
	/
CPL	

Setor de Licitações e Contratos - SELI
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

	ANE	(O IV			
	MODELO DA PR	OPOSTA DE P	REÇO		
	QUIA EDUCACIONAL DO VALE EGÃO PRESENCIAL Nº/		CISCO-	AEVSF	
Prezados	s Senhores:				
	ando interesse em participar do presentar a nossa proposta como			•	
Razão s nº: Telefone	lo Licitante: social:CNPJInscrição municipal nº: :Fax:  Bancários: NOME DO BANC	, End E-mail:	ereço Co	ompleto: ;	
	AGÊNCIA:	CONTA COR	RENTE N	VLR	VLR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERENCIA	QTD.	UNIT. (R\$)	
	Valor do C	Global da propos	na Dé		
Prazo de Pados Assinati Nome:	e validade da Proposta: 60 (se e fornecimento:	a fins de ar Estado comp	civil oleto	Ca	rgo/Função . Telefono
	Fax: E-mail:				
		ue	de	·•	
	☞ [Assinatura e carimbo do re	epresentante leg	al da emp	 oresa].	

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Setor de Licitações e Contratos - SELI

Campus Universitário, s/n - Vila Eduardo - Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



	ANEXO V			
MINUTA DO CONTRATO Nº/				
	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA:			
jurídica de Direito Público Interno, in sede na BR 203, km 02, Campus representada neste ato pelo seu Proservidor público, portador da carteira CPF nº 285.170.595-49, doravante empresa pessos o nº com sede na Sr(a) residente identidade sob o nº e CONTRATADA, tendo em vista a com 8.666/93 e 10.520/02 e demais disp	O VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, pessoa nscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, esidente, Prof. Antonio Henrique Habib Carvalho, a de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a pa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ, representada neste ato pelo(a) e na, portador(a) da carteira de do CPF nº, doravante denominada contratação, considerando o disposto na lei n.º osições, a homologação do Processo Licitatório nº, têm entre si justo e acordado o			
	MENTAÇÃO COMPLEMENTAR este Contrato obedecerá ao estipulado neste posições constantes dos documentos adiante			

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO

Administrativo **nº ..../....** 

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL para abastecimento dos veículos de propriedade da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da Diretoria Executiva em consonância com as quantidades e especificações constantes no quadro abaixo:

enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº .../...., e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento

	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	0		Preço (R\$)	
Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Unid.	Quant	Unit.	Total
01	GASOLINA COMUM.	lt	6.000		



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- **3.1** A CONTRATANTE obriga-se a realizar o fornecimento de acordo com os padrões técnicos, em consonância com as descrições deste instrumento e condições a seguir:
  - a) Fornecer combustível de "PRIMEIRA QUALIDADE", dentro dos padrões técnicos e das normas em vigor, respondendo por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
  - b) O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação por parte do motorista da Autorização de Fornecimento (A.F) do Combustível, emitida e devidamente assinada pela Chefia/Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CMSG da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros a serem fornecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos;
  - c) A CONTRATADA deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender às demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE;
  - **d)** A CONTRATADA deverá cobrar o preço estipulado na bomba, no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado;
  - **e)** A CONTRATADA obriga-se a sanar as falhas apontadas pela fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de laudo técnico.
  - **f)** Serão recusados no todo ou em parte o fornecimento que não atenda as especificações constantes neste Edital seus anexos e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **3.2** Para fins de atendimento ao princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública, como também de atendimento às necessidades do interesse desta IES, a CONTRATADA deverá estar situada no perímetro urbano das cidades de Petrolina-PE e/ou Juazeiro-BA.
- **3.3** O fornecimento será feito de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (A.F).
- **3.4** O fornecimento será efetuado pela CONTRATADA após recebimento de Autorização de Fornecimento (A.F) expedida pela Chefia/Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais, nos quantitativos indicados no referido documento, o qual será enviado a contratada por meio de telefone, por e-mail ou pessoalmente, nos dias de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h.
- **3.5** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Autorização de Fornecimento (A.F), o mesmo será recusado, cabendo a CONTRATADA, substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados nos anexos deste edital, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses,** podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da



Setor de Licitações e Contratos - SELI

Fls.:

AEVSF/FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

vontade das partes, em conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL **6.1** – O valor global deste instrumento é de R\$ \_), sendo o preco \_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA unitário de R\$ homologada pela CONTRATANTE.

- 6.2 O pagamento dar-se-á mensalmente até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar o contrato, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições sequintes:
  - a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
  - **b)** Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;
- **6.3** A aceitação do fornecimento será efetuada pela Chefia/Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais, responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento das faturas para liquidação e pagamento.
- 6.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- **6.5** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 6.6 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente **n.º.....**, Agência **n.º.....**, ....., indicados pela CONTRATADA.
- 6.7 O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 - Apoio Administrativo as ações da AEVSF; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** – A CONTRATADA se obriga a:



Setor de Licitações e Contratos - SELI

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



- a) Fornecer combustível de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e dentro das normas e padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- **b)**Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
- c) Fornecer combustivel dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Edital, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- **d)**Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os produtos contratados sejam fornecidos com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e) Fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;
- **f)** Cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço avençado neste instrumento;
- g) Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão de obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do Contrato;
- **h)**Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- i) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- j) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 001/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **a)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- **b)**Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
- c) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
- **d)**Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: <u>licitacao@facape.br</u>

AEVSF/FACAPE
Fls.: ————————————————————————————————————
CPL

- **f)** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas fornecimentos realizados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **g)**Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- **10.2** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- **10.3** O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **10.4** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- **10.5** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- **10.6** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- **10.7** A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do fornecimento não executado;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos fornecimentos realizados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos produtos, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos fornecimentos realizados;



Campus Universitário, s/n - Vila Eduardo - Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos fornecimentos realizados, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1:
- Pelo descumprimento do prazo de prestação dos produtos;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento realizado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução do fornecimento solicitado de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 11.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
- 11.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 11.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O fornecimento constante neste contrato será fiscalizada por responsável pela Chefia/Coordenação de manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 12.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.
- 12.3 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



Setor de Licitações e Contratos - SELI

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br



# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **13.1** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **13.2** A CONTRATADA se obriga ainda, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**14.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) 365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.2** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **15.2** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **15.3** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **15.4** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **15.5** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903. Fone: (87) 3866-3250 - E-mail: licitacao@facape.br

AEVSF/FACAPE
Fls.: ———
Proc.:
CPL

- **15.6** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em conseqüência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.
- **15.7** Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1** Fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.
- **16.2** E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Petrolina,de	de		
ANTONIO HENRIQUE HAE CARVALHO PRESIDENTE AEVSF/FACA (CONTRATANTE)		[Inserir razão social da empre [Inserir nome do representant empresa]. (CONTRATADA)	_
TESTEMUNHAS:			
CI Nº	e CPF Nº		
CI Nº	e CPF Nº		